



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
Campus Varginha - MG  
Rua Alfredo Braga de Carvalho, 300 Varginha – MG  
CEP 37062-440 - Fone/FAX: (35) 3214-1761



## REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E ECONOMIA, *CAMPUS* VARGINHA - MG

*Resolução Nº 003/2012 da Pró-Reitoria de Graduação*

### Capítulo I - Do Conceito

**Art. 1º** - O Estágio não obrigatório do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia da UNIFAL-MG é aquele não previsto na dinâmica curricular do curso, constituindo opção pessoal de cada aluno.

**Parágrafo único** - O Estágio não obrigatório poderá ser considerado na carga horária a ser cumprida pelo aluno no Programa Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão – PIEPEX, se realizado de acordo com a presente regulamentação e conforme regulamento específico do referido programa.

### Capítulo II - Dos Objetivos

**Art. 2º** - O Estágio não obrigatório tem como objetivos proporcionar ao aluno a oportunidade de integrar conhecimentos teóricos e práticos, bem como desenvolver o espírito de observação crítica nas diferentes áreas de atuação do Bacharel Interdisciplinar em Ciência e Economia, enriquecendo sua formação profissional e permitindo sua participação na solução de problemas específicos no local de Estágio.

### Capítulo III - Da Carga Horária

**Art. 3º** - O Estágio não obrigatório não tem carga horária mínima ou máxima estipulada, tal aspecto deverá ser definido junto à Unidade Concedente e deve estar em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 que regulamenta a atividade dos estágios.

**Parágrafo único:** O horário de cumprimento dos estágios não poderá sobrepor ou prejudicar as atividades acadêmicas.

### Capítulo IV – Dos Pré-Requisitos e do Programa

**Art. 4º** - O aluno de qualquer período poderá realizar Estágio não obrigatório, ficando a cargo da Unidade Concedente a definição de critérios para concessão do Estágio, como o período do Curso ou disciplinas que o aluno deverá estar cursando ou já ter cursado.

**Art. 5º** - Para realização do Estágio, o aluno deve entregar o termo de compromisso de estágios não obrigatório (APÊNDICE I) e o termo de convênio de estágio (APÊNDICE II - opcional) preenchidos na Coordenadoria do Curso, *Campus Varginha* - MG, podendo-se utilizar os modelos anexos neste regulamento ou modelos utilizados por Instituições de captação de estágios os quais serão enviados à Assessoria de Relações Interinstitucionais para análise e encaminhamento.

## **Capítulo V - Do Campo de Estágio**

**Art. 6º** - Por se tratar de um Bacharelado Interdisciplinar, considera-se campo de Estágio todas as atividades que tenham relação com as unidades curriculares descritas na dinâmica curricular do curso, assim como, no perfil do egresso descrito no Projeto Pedagógico do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia.

**Art. 7º** - Ficará a cargo do aluno a escolha do local de Estágio e a intermediação entre Instituição de Ensino e Unidade Concedente.

## **Capítulo VI - Dos Instrumentos Legais**

**Art. 8º** - O aluno, antes de iniciar o Estágio, deverá firmar Termo de Compromisso (APÊNDICE I) com a instituição concedente, com a interveniência da UNIFAL-MG, constituindo comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício.

## **Capítulo VII - Da Comprovação de Realização do Estágio**

**Art. 9º** – Para fins de aproveitamento da atividade de estágio no Programa Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão, o aluno deverá entregar na secretaria do referido programa, cópia do termo de compromisso de estágio assinado, de acordo com normas do PIEPEX.

## **Capítulo VIII - Das Responsabilidades do Estagiário**

**Art. 10** - Ao estagiário compete:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- II - comparecer na data, local e horário definido pela Unidade Concedente para início do estágio, apresentando documentos exigidos na programação de cada estágio;
- III - cumprir suas atribuições de acordo com orientações da Unidade Concedente, observando o que reza a Lei nº 11.788 que regulamenta a atividade dos estágios.
- IV - cumprir integralmente o cronograma e horário fixados, não podendo o estagiário assumir outras atividades remuneradas ou não, durante o horário estabelecido;
- V - apresentar sempre comportamento pautado nas regras de boa convivência, respeito e ética profissional, zelando, assim, pela reputação da UNIFAL-MG junto às instituições e empresas concedentes do Estágio.

## **Capítulo IX – Do Desligamento**

**Art. 11** - O desligamento do estagiário ocorrerá:

- I – automaticamente, ao término do Estágio;
- II - pelo trancamento ou desistência de matrícula no Curso;

- III - pelo não comparecimento ao Estágio, sem motivo justificado, a critério da Unidade Concedente;
- IV - a pedido do estagiário.

## **Capítulo X – Das Atribuições da Coordenação do Curso**

**Art. 12** – À Coordenação do Curso compete:

- I – Receber os documentos relativos ao Estágio analisa-los e encaminhá-los à Assessoria de Relações Interinstitucionais da UNIFAL-MG;
- II – Realizar contatos com a Unidade Concedente, sempre que necessário;
- III – Intermediar a relação Empresa – Escola para fins de acompanhamento e efetivação dos estágios.

## **Capítulo XI - Das Disposições Gerais**

**Art. 14** - Os casos omissos serão encaminhados ao Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
Campus Varginha - MG  
Rua Alfredo Braga de Carvalho, 300 Varginha – MG  
CEP 37062-440 - Fone/FAX: (35) 3214-1761



## APÊNDICE I

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, o:

<b>ESTAGIÁRIO(a):</b>			
Rua:			
Cidade:		UF:	CEP:
matriculado(a) no curso de			CPF:
Período que esta cursando:			RG:
Data de Nascimento:			Número de matrícula:
<b>CONCEDENTE:</b>			
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Representada por:		CNPJ:	
Representada por:		CPF:	
<b>INTERVENIENTE:</b> Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de ensino superior, com sede em Alfenas (MG), na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, CNPJ nº 17.879.859/0001-15			
Representada por Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva			

Ajustam o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª** – Este Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei 11.788/08, pelas normas de estágio da UNIFAL-MG e, se houver, pelo Convênio celebrado entre a **CONCEDENTE** e a **INTERVENIENTE**.

**CLÁUSULA 2ª** – O Estágio Não Obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9.394/96, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**CLÁUSULA 3ª** – O estágio terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ e terá seu término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, com uma atividade de \_\_\_\_ horas diárias, totalizando \_\_\_\_ horas semanais, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10º da Lei nº 11.788/08.

§ 1º - A jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar os limites fixados pelos incisos I e II, § 1º e 2º § do art. 10 e art. 11 da Lei nº 11.788/08.

§ 2º - Tendo o estágio a duração igual ou superior a um ano, é assegurado ao ESTAGIÁRIO, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, ou se inferior a um ano, o recesso será proporcional.

**CLÁUSULA 4ª** - O estágio será acompanhado pelo professor orientador da UNIFAL-MG e por supervisor da **CONCEDENTE**, que deverão por seus vistos nos relatórios de atividades e no relatório de aprovação do ESTAGIÁRIO.

**CLÁUSULA 5ª**– O ESTAGIÁRIO desenvolverá suas atividades obrigando-se a:

- Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;
- Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes na **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
- Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;
- Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela **CONCEDENTE**;
- Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à **CONCEDENTE**;
- Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- Vistar os Relatórios de Atividades elaborados pela **CONCEDENTE** com periodicidade mínima de 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
- Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE**, ou provocados por negligência ou imprudência.

- i) Observar o regulamento disciplinar da **CONCEDENTE** e a atender as orientações recebidas na mesma.

**CLÁUSULA 6ª** – Cabe à **CONCEDENTE**: Conceder o Estágio e proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** condições propícias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades;

- I- Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
  - II- Elaborar e encaminhar para a UNIFAL-MG o Relatório de Atividades, assinado pelo seu Supervisor, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO**;
  - III- Entregar, por ocasião do desligamento, Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
  - IV- Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de Estágio;
  - V- Permitir o início das atividades de Estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelos partícipes.
- f) Implementação e observar a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho.

**CLÁUSULA 7ª** – Cabe à **UNIFAL-MG**:

- VI- Indicar, no Plano de Atividades, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar, ao horário e calendário escolar;
- VII- Avaliar as instalações da parte concedente do Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;
- VIII- Comunicar à **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;
- IX- Exigir do aluno a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades;
- X- Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- XI- Avaliar a realização do Estágio do aluno por meio de Instrumentos de Avaliação.

**CLÁUSULA 8ª** – Na vigência do presente Termo, o **ESTAGIÁRIO** estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, contratado pela **CONCEDENTE**, conforme certificado individual de seguro, Apólice nº \_\_\_\_\_, da Seguradora \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 9ª** – O término do Estágio ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Automaticamente, ao término do período previsto para sua realização;
- b) Desistência do Estágio ou rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, por decisão voluntária de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias;
- c) Pelo trancamento da matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso na **UNIFAL-MG**;
- d) Pelo descumprimento das condições do presente Termo de Compromisso de Estágio;

**CLÁUSULA 10ª** – O **ESTAGIÁRIO** receberá uma bolsa de R\$ \_\_\_\_\_ (ou outra forma de contraprestação), bem como auxílio-transporte.

**CLÁUSULA 11ª** – O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observadas as disposições da Lei nº 11.788/08 e do presente Termo de Compromisso de Estágio.

**CLÁUSULA 12ª** – A rescisão do presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser feita a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, feita com cinco dias de antecedência.

**CLÁUSULA 13ª** - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Varginha, Minas Gerais, para dirimir as questões porventura oriundas deste Termo de Compromisso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justos e acordados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Concedente  
Cargo do Representante

\_\_\_\_\_  
Estagiário

\_\_\_\_\_  
Interveniente - UNIFAL-MG

Testemunhas:

- 1.
- 2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
Campus Varginha - MG  
Rua Alfredo Braga de Carvalho, 300 Varginha – MG  
CEP 37062-440 - Fone/FAX: (35) 3214-1761



## APÊNDICE II

### TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº \_\_\_\_\_

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**, autarquia federal de ensino superior, "ex vi" Lei nº 11.154, de 29-07-05, vinculada ao MEC, com sede na cidade Alfenas -MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, CEP: 37130-000, representada pelo seu Reitor, Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva, neste ato denominada **UNIFAL-MG**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede na Rua/AV. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_,

na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato legalmente representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_,

celebram o presente Convênio, de acordo com os ditames da Lei Nº 11.788/08 e com as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA 1ª: Do Objeto** - Este Convênio tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágios curriculares, obrigatórios ou não, pelos estudantes da UNIFAL - MG junto à Concedente, entendido o estágio como um aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**CLÁUSULA 2ª: Do Termo de Compromisso** - Para a realização de cada Estágio, em decorrência do presente Convênio, será celebrado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre o/a Estudante e a Concedente, com a intervenção da UNIFAL-MG, nos termos do inciso I do art. 7º, da Lei nº 11.788/08.

I – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, fundamentado e vinculado ao presente Convênio, terá por função básica, em relação a cada estágio particular a relação jurídica especial existente entre o(a) Estudante Estagiário(a) e o Concedente.

II – O estágio realizado em decorrência deste CONVÊNIO não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e o Concedente, se caracterizado nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA 3ª: Das responsabilidades comuns** - As Convenientes se obrigam, durante a vigência deste Convênio, a respeitar e fazer respeitar as condições constantes nas cláusulas, ainda que neste prazo ocorram alterações nos seus quadros de dirigentes.

**CLÁUSULA 4ª: Da Vigência** - Este Convênio terá a duração de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Poderá ser denunciado, a qualquer tempo, desde que uma das partes convenientes notifique à outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**CLÁUSULA 5ª: do Plano de Atividade do Estágio** - o Plano de Atividade do Estágio, elaborado entre as três partes, será incorporado ao Termo de Compromisso, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

**CLÁUSULA 6ª: Compete à Concedente** -

I – Cumprir o plano de estágio, previamente elaborado pela UNIFAL-MG, inclusive designando supervisores para o auxílio e acompanhamento dos estagiários.

II – Selecionar os estudantes candidatos à vaga de estagiário, do rol que a UNIFAL-MG, indicar.

III – Registrar a frequência, avaliar o desempenho do estagiário e emitir o certificado do estágio que deverá conter: o período, a carga horária, um resumo das atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho.

**CLÁUSULA 7ª: Dos Benefícios** - Os benefícios concedidos aos estagiários serão especificados no termo de Compromisso.

**CLÁUSULA 8ª: Do Seguro** - O aluno deverá estar segurado contra acidentes pessoais, durante a vigência do estágio, através de apólice de seguro, emitida por companhia de seguros devidamente regulamentada pela SUSEP, a ser providenciada pela CONCEDENTE, caso o estágio seja de caráter não obrigatório, conforme determina o inciso IV, Art. 9º da Lei 11.788 de 25/09/2008 ou, alternativamente, ser assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, se o caráter do estágio for obrigatório, conforme o parágrafo único do art. 9º da mesma lei.

**CLÁUSULA 9ª: do Foro** - O Foro para dirimir as questões oriundas deste Convênio é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - Minas Gerais, conforme determina o art. 109, I, da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de acordo com os princípios, finalidades e com seus termos, os participantes assinam este Convênio, em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

\_\_\_\_\_  
Concedente

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*Aprovada pelo Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação em sua 165ª reunião realizada em  
23/2/2012 (Resolução 003/2012)*